

**REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC POLICY**

**Por dentro das supremas cortes:  
bastidores, televisionamento e a  
magia da tribuna**

**Inside Supreme Courts:  
backstage, televising and the  
magic tribune**

Saul Tourinho Leal

# Sumário

<b>EDITORIAL .....</b>	<b>V</b>
Carlos Ayres Britto, Lilian Rose Lemos Soares Nunes e Marcelo Dias Varella	
<b>GRUPO I - ATIVISMO JUDICIAL .....</b>	<b>1</b>
<b>APONTAMENTOS PARA UM DEBATE SOBRE O ATIVISMO JUDICIAL.....</b>	<b>3</b>
Inocêncio Mártires Coelho	
<b>A RAZÃO SEM VOTO: O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O GOVERNO DA MAIORIA.....</b>	<b>24</b>
Luís Roberto Barroso	
<b>O PROBLEMA DO ATIVISMO JUDICIAL: UMA ANÁLISE DO CASO MS3326 .....</b>	<b>52</b>
Lenio Luiz Streck, Clarissa Tassinari e Adriano Obach Lepper	
<b>DO ATIVISMO JUDICIAL AO ATIVISMO CONSTITUCIONAL NO ESTADO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>63</b>
Christine Oliveira Peter	
<b>ATIVISMO JUDICIAL: O CONTEXTO DE SUA COMPREENSÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS RACIONAIS .....</b>	<b>89</b>
Ciro di Benatti Galvão	
<b>HERMENÊUTICA FILOSÓFICA E ATIVIDADE JUDICIAL PRAGMÁTICA: APROXIMAÇÕES.....</b>	<b>101</b>
Humberto Fernandes de Moura	
<b>O PAPEL DOS PRECEDENTES PARA O CONTROLE DO ATIVISMO JUDICIAL NO CONTEXTO PÓS-POSITIVISTA.....</b>	<b>116</b>
Lara Bonemer Azevedo da Rocha, Claudia Maria Barbosa	
<b>A EXPRESSÃO “ATIVISMO JUDICIAL”, COMO UM “CLICHÉ CONSTITUCIONAL”, DEVE SER ABANDONADA: UMA ANÁLISE CRÍTICA .....</b>	<b>135</b>
Thiago Aguiar Pádua	
<b>A ATUAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FRENTE AOS FENÔMENOS DA JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO ATIVISMO JUDICIAL .....</b>	<b>170</b>
Mariana Oliveira de Sá e Vinícius Silva Bonfim	

**ATIVISMO JUDICIAL E DEMOCRACIA: A ATUAÇÃO DO STF E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO BRASIL..191**

Marilha Gabriela Reverendo Garau, Juliana Pessoa Mulatinho e Ana Beatriz Oliveira Reis

**GRUPO II - ATIVISMO JUDICIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS.....207**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E ATIVISMO JUDICIAL: O DILEMA ENTRE EFETIVIDADE E LIMITES DE ATUAÇÃO.....209**

Ana Luisa Tarter Nunes, Nilton Carlos Coutinho e Rafael José Nadim de Lazari

**CONTROLE JUDICIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: PERSPECTIVA DA HERMENÊUTICA FILOSÓFICA E CONSTITUCIONAL .....224**

Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza

**A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO CONSTITUCIONAL EM FACE DO FENÔMENO DA JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL .....239**

Sílvio Dagoberto Orsatto

**POLÍTICAS PÚBLICAS E PROCESSO ELEITORAL: REFLEXÃO A PARTIR DA DEMOCRACIA COMO PROJETO POLÍTICO .....253**

Antonio Henrique Graciano Suxberger

**A TUTELA DO DIREITO DE MORADIA E O ATIVISMO JUDICIAL.....265**

Paulo Afonso Cavichioli Carmona

**ATIVISMO JUDICIAL E DIREITO À SAÚDE: A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E OS IMPACTOS DA POSTURA ATIVISTA DO PODER JUDICIÁRIO..... 291**

Fernanda Tercetti Nunes Pereira

**A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O DIREITO SUBJETIVO INDIVIDUAL À SAÚDE, À LUZ DA TEORIA DA JUSTIÇA DISTRIBUTIVA DE JOHN RAWLS..... 310**

Urá Lobato Martins

**BIOPOLÍTICA E DIREITO NO BRASIL: A ANTECIPAÇÃO TERAPÊUTICA DO PARTO DE ANENCÉFALOS COMO PROCEDIMENTO DE NORMALIZAÇÃO DA VIDA .....330**

Paulo Germano Barrozo de Albuquerque e Ranulpho Rêgo Muraro

**ATIVISMO JUDICIAL E JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA RELAÇÃO DE CONSUMO: UMA ANÁLISE DO CONTROLE JURISDICIONAL DOS CONTRATOS DE PLANOS DE SAÚDE PRIVADO NO ESTADO DE SÃO PAULO.....348**

Renan Posella Mandarinó e Marisa Helena D'Arbo Alves de Freitas

<b>A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: O CASO DA DEMARCAÇÃO DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS .....</b>	<b>362</b>
Larissa Ribeiro da Cruz Godoy	
<b>POLÍTICAS PÚBLICAS E ETNODESENVOLVIMENTO COM ENFOQUE NA LEGISLAÇÃO INDIGENISTA BRASILEIRA.....</b>	<b>375</b>
Fábio Campelo Conrado de Holanda	
<b>TENTATIVAS DE CONTENÇÃO DO ATIVISMO JUDICIAL DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS .....</b>	<b>392</b>
Alice Rocha da Silva e Andrea de Quadros Dantas Echeverria	
<b>O DESENVOLVIMENTO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>410</b>
André Pires Gontijo	
<b>O ATIVISMO JUDICIAL DA CORTE EUROPEIA DE JUSTIÇA PARA ALÉM DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA.....</b>	<b>425</b>
Giovana Maria Frisso	
<b>GRUPO III - ATIVISMO JUDICIAL E DEMOCRACIA.....</b>	<b>438</b>
<b>LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DEMOCRACIA. REALIDADE INTERCAMBIANTE E NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DA QUESTÃO. ESTUDO COMPARATIVO. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO BRASIL- ADPF 130- E A SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. ....</b>	<b>440</b>
Luís Inácio Lucena Adams	
<b>A GERMANÍSTICA JURÍDICA E A METÁFORA DO DEDO EM RISTE NO CONTEXTO EXPLORATIVO DAS JUSTIFICATIVAS DA DOGMÁTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>452</b>
Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy	
<b>ANARQUISMO JUDICIAL E SEGURANÇA JURÍDICA.....</b>	<b>480</b>
Ivo Teixeira Gico Jr.	
<b>A (DES)HARMONIA ENTRE OS PODERES E O DIÁLOGO (IN)TENSO ENTRE DEMOCRACIA E REPÚBLICA.....</b>	<b>501</b>
Aléssia de Barros Chevitarese	
<b>PROMESSAS DA MODERNIDADE E ATIVISMO JUDICIAL.....</b>	<b>519</b>
Leonardo Zehuri Tovar	
<b>POR DENTRO DAS SUPREMAS CORTES: BASTIDORES, TELEVISIONAMENTO E A MAGIA DA TRIBUNA.....</b>	<b>538</b>
Saul Tourinho Leal	

<b>DIREITO PROCESSUAL DE GRUPOS SOCIAIS NO BRASIL: UMA VERSÃO REVISTA E ATUALIZADA DAS PRIMEIRAS LINHAS .....</b>	<b>553</b>
Jefferson Carús Guedes	
<b>A OUTRA REALIDADE: O PANCONSTITUCIONALISMO NOS ISTEITES .....</b>	<b>588</b>
Thiago Aguiar de Pádua, Fábio Luiz Bragança Ferreira E Ana Carolina Borges de Oliveira	
<b>A RESOLUÇÃO N. 23.389/2013 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A TENSÃO ENTRE OS PODERES CONSTITUÍDOS .....</b>	<b>606</b>
Bernardo Silva de Seixas e Roberta Kelly Silva Souza	
<b>O RESTABELECIMENTO DO EXAME CRIMINOLÓGICO POR MEIO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 26: UMA MANIFESTAÇÃO DO ATIVISMO JUDICIAL .....</b>	<b>622</b>
Flávia Ávila Penido e Jordânia Cláudia de Oliveira Gonçalves	
<b>NORMAS EDITORIAIS.....</b>	<b>637</b>
Envio dos trabalhos.....	639

# Por dentro das supremas cortes: bastidores, televisionamento e a magia da tribuna\*

## Inside Supreme Courts: backstage, televising and the magic tribune

Saul Tourinho Leal\*\*

### RESUMO

Este artigo visa abordar os bastidores, o televisionamento e a magia da tribuna em uma comparação entre a Suprema Corte dos Estados Unidos e o Supremo Tribunal Federal. Pelo método histórico-descritivo, propõe-se a comparação das atribuições conferidas aos diversos Presidentes da Suprema Corte dos Estados Unidos e do Supremo Tribunal Federal. Procura-se abordar a comparação do televisionamento entre as Cortes e o papel da Tribuna que, com a transmissão ao vivo da TV e da Rádio Justiça, converte a rotina de julgamento em um importante espetáculo da Justiça.

**Palavras-chave:** Supremo Tribunal Federal. Bastidores da presidência. Televisionamento. Magia da tribuna.

### ABSTRACT

Article discusses the background, the televising and the magic Tribune in a comparison between the Brazilian Supreme Court and the US Supreme Court. By historical and descriptive method, we propose to compare the tasks of the various Presidents of the United States Supreme Court and the Brazilian Supreme Court. Seeks to address the comparison between televising the courts and the role of the Tribune that with the live broadcast of TV and Radio Justiça, that converts a judgment routine in an important spectacle of Justice.

**Keywords:** Brazilian Supreme Court. President' court Backstage. Televising. Magic tribune.

\* Artigo convidado.

\*\* Doutor em Direito pela PUC/SP. Advogado. Professor do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) e do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). E-mail: stl1@bol.com.br

Muito se diz sobre as Supremas Cortes. O ritual, a solenidade, os protocolos, os mantos negros sobre as costas dos julgadores e o poder de suas decisões contribuem para todo tipo de comentário, alguns reais, outros mera ficção.

Fala-se que elas seriam espécies de confrarias, ou, então, um tipo bem peculiar de clube. Também se comenta que ali teríamos uma arena. Pode ser uma constelação, com inúmeras estrelas ou quem sabe um arquipélago, repleto de ilhas, às vezes, bem distantes umas das outras<sup>1</sup>.

Independentemente do que se fale, há um encantamento em torno dessa espécie de mundo secreto que cerca as Supremas Cortes. Conheçamos um pouco desse universo.

O pontapé inicial é saber como se ingressa numa Suprema Corte. Esse ingresso passa, antes de tudo, por um convite feito — no Brasil e nos Estados Unidos — pelo Presidente da República.

Em 30 de setembro de 1953, Earl Warren recebeu um telefonema. Do outro lado da linha, a informação era relevante. O Presidente dos Estados Unidos, Dwight D. Eisenhower, acabava de lhe indicar para Presidente da Suprema Corte. O convite não poderia ser mais honroso. Warren não só iria presidir toda a Corte, mas iria, também, ser a cabeça do sistema federal judicial.

Ele aceitou o convite. Dia 03 de outubro, enviou sua carta de renúncia como governador da Califórnia. O poder que lhe seria entregue era imenso. Exatamente por isso que à frente da Corte devemos “ter um líder e não um ditador”<sup>2</sup>.

No Brasil, clássica foi a indicação do ministro Eros Grau ao STF. O então Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ligou-lhe e disse que o Presidente Lula queria lhe falar. Eros telefonou para o Presidente, no que ouviu: “Eros, você já morou em Brasília?”. “Eu não” — respondeu. “Pois, então, agora vai morar!” — finalizou o Presidente<sup>3</sup>. O Professor Eros estava indicado à Suprema Corte.

As Supremas Cortes, vez ou outra, têm ‘Super Presidentes’. Nos Estados Unidos, a história consagrou Earl Warren, que esteve à frente da Suprema Corte por mais de quinze anos (1953/1969). No Brasil, juristas de renome, como José Levi Mello do Amaral Júnior<sup>4</sup> e Lênio Streck<sup>5</sup>, deram, ao período em que o STF foi presidido pelo Ministro Gilmar Mendes, o nome de “Corte Gilmar Mendes”, em razão do ritmo intenso de trabalho e da coragem demonstrados.

‘Super Presidentes’ costumam ser ‘Super Vaidosos’, com toda a razão. Após ter feito uma palestra para centenas de alunos no salão da Escola de Direito de Notre Dame, Earl Warren presenciou um aluno no fundo do salão lhe indagar: “Algumas pessoas têm sugerido que você ficará na história com Marshall como um dos dois maiores Presidentes da Suprema Corte dos Estados Unidos.” Warren, gargalhando esplendidamente, interrompeu o estudante: “Você poderia perguntar novamente — um pouco mais alto, por favor?”

1 A expressão ‘arquipélagos com ilhas que se comunicam pouco’ é do ministro do STF (aposentado), Sepúlveda Pertence, referindo-se, na verdade, a todo o Poder Judiciário.

2 De excelência a obra de SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 65.

3 GRAU, Eros. Julgamento do mensalão: Ministro Eros Grau, do Supremo, diz que não antecipou voto. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 27 ago. 2007. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2007-ago-27/juiz\\_ao\\_direito\\_antecipar\\_voto\\_eros\\_grau](http://www.conjur.com.br/2007-ago-27/juiz_ao_direito_antecipar_voto_eros_grau)>. Acesso em: jun. 2011.

4 As palavras do Professor José Levi Mello do Amaral Júnior são as seguintes: “Há ministros que marcam todo um período, independentemente de ocuparem ou não a Presidência. Exemplo recente foi o Ministro Moreira Alves, que durante quase trinta anos foi determinante para os rumos do Supremo Tribunal Federal. Nesta linha de raciocínio, é possível identificar e avaliar uma ‘Corte Gilmar Mendes’”. AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. A corte do ministro: é possível identificar uma Corte Gilmar Mendes. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 23 abr. 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-abr-23/antes-presidente-gilmar-mendes-influenciava-supremo>>. Acesso em: jun. 2011.

5 Vale conferir a íntegra da entrevista: STRECK, Lênio. Justiça lotérica: ativismo judicial não é bom para a democracia. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 15 mar. 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-mar-15/entrevista-lenio-streck-procurador-justica-rio-grande-sul>>. Acesso em: jun. 2011. As palavras do Professor Lênio são as seguintes: “A corte Mendes — é impossível não falar assim, porque o STF assumiu um novo ritmo sob a presidência de Gilmar Mendes — também sofre esse tipo de críticas”.

Estou tendo alguns problemas de audição”<sup>6</sup>. Quanto mais o aluno repetia a pergunta, mais Warren se deli-  
ciava com a comparação.

Mas um Presidente de Suprema Corte não vive só de vaidade. Ele também é cercado de atribuições ad-  
ministrativas que garantem o pleno funcionamento do Tribunal. Essas atribuições são tantas que, às vezes,  
algumas delas soam menores. Mas não são.

No Brasil, causou certa estranheza a decisão da Presidente Ellen Gracie de transferir o mobiliário do STF  
para a sua antiga sede no Rio de Janeiro. Achou-se, ao tempo, que a Presidente estava se atendo a tarefas  
menores. A Ministra, ocupando a Presidência da Suprema Corte, em 2006, assinou contrato de comodato  
com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para a instalação do antigo plenário do STF no Centro Cul-  
tural Justiça Federal (CCJF), na cidade do Rio de Janeiro.

Dentre as peças que constituíam o mobiliário havia

um quadro com fotos mostrando a composição dos ministros do STF em 1908, várias cadeiras em estilo  
vitoriano e uma cabine telefônica para interiores (da época em que os telefones operavam em sistema de  
manivela ou magneto, bateria central e automático de disco)<sup>7</sup>.

Isso prova que ocupar o posto de presidente de uma Suprema Corte não afasta os ministros de atribui-  
ções aparentemente pequenas. Bernard Schwartz nos diz que, nos Estados Unidos, o

Presidente Burger se comprometeu a redecorar a cafeteria da Suprema Corte e ajudou a escolher os  
vidros e a porcelana. Ele também redesenhou a Bancada da Corte, mudando-a de uma tradicional linha  
reta para um ‘alado, ou uma forma de semi-hexágono<sup>8</sup>.

Percebam que não são poucas as atribuições do Presidente de uma Suprema Corte.

No Brasil, o Presidente vive uma rotina incessante. Cabe a ele zelar pelas prerrogativas do Tribunal,  
representá-lo perante os demais poderes e autoridades e dirigir-lhe os trabalhos e presidir-lhe as sessões ple-  
nárias. Também é o presidente quem executa e faz cumprir os seus despachos, suas decisões monocráticas,  
suas resoluções, suas ordens e os acórdãos transitados em julgado e por ele relatados, bem como as delibe-  
rações do Tribunal tomadas em sessão administrativa e outras de interesse institucional.

O Presidente do STF decide questões de ordem ou as submete ao Tribunal. Ele decide questões urgentes nos  
períodos de recesso ou de férias e profere voto de qualidade nas decisões do Plenário. Também dá posse aos Mi-  
nistros e concede-lhes transferência de Turma; concede licença aos Ministros, de até três meses, e aos servidores  
do Tribunal; dá posse ao Diretor-Geral, ao Secretário-Geral da Presidência e aos Diretores de Departamento;  
superintende a ordem e a disciplina do Tribunal, bem como aplica penalidades aos seus servidores; apresenta ao  
Tribunal relatório circunstanciado dos trabalhos do ano; relata a arguição de suspeição oposta a Ministro.

Cabe ao Presidente, ainda, assinar a correspondência destinada ao Presidente da República; ao Vice-  
-Presidente da República; ao Presidente do Senado Federal; aos Presidentes dos Tribunais Superiores, entre  
estes incluído o Tribunal de Contas da União; ao Procurador-Geral da República; aos Governadores dos  
Estados e do Distrito Federal; aos Chefes de Governo estrangeiro e seus representantes no Brasil; às autori-  
dades públicas, em resposta a pedidos de informação sobre assunto pertinente ao Poder Judiciário e ao STF.

Em 1946, pouco antes da sua morte, o então Presidente da Suprema Corte norte-americana, Harlan F.  
Stone, assoberbado de encargos administrativos, respondeu o seguinte ao Presidente Truman, que lhe ofe-  
recia mais uma responsabilidade adicional:

6 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 88.

7 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ellen Gracie assina transferência do mobiliário histórico do STF para o Rio de Janeiro*, 09 ago. 2006. Dis-  
ponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=67550&caixaBusca=N>>. Acesso em: jun. 2011.

8 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 65.

Poucos estão cientes que nem meu antecessor, nem eu temos sido capazes de enfrentar as demandas diárias sobre nós sem trabalhar noites e feriados e domingos. Os deveres administrativos do Presidente têm aumentado, e muitos outros deveres têm sido impostos nele por atos do Congresso que meus antecessores não foram chamados para executar<sup>9</sup>.

Noutras oportunidades, o que aparenta ser algo de menor importância se mostra como o anúncio de um novo tempo sobre o qual irá pairar a personalidade do líder da Corte. Quando o Presidente Warren

chegou à primeira vez em 1953, a Corte tinha lavabos separados para os negros. Uma das primeiras coisas que ele fez foi eliminar a discriminação que estava tomando conta no próprio prédio da Corte<sup>10</sup>.

Ali era o aviso do fim da segregação racial liderado por ele anos depois.

Dia 28 de agosto de 2008, durante a Presidência do ministro Gilmar Mendes, a Suprema Corte contou com a sustentação oral da advogada-índia Jôenia Batista de Carvalho, a primeira índia a se formar em Direito no país e a primeira advogada índia a fazer sustentação no Plenário do STF. Discutia-se a polêmica questão da demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol.

Joênia trazia, em sua face, faixas de tinta vermelha, numa típica pintura indígena, além de colares tribais. Aquela cena, incrivelmente simbólica, acenava para uma postura que se consolidou na época da chamada ‘Corte Mendes’: a abertura da Corte para a participação de todos os setores da sociedade no processo de interpretação constitucional. Só no caso Raposa Serra do Sol, foram admitidos, como assistentes, representantes das seguintes comunidades indígenas: Socó, Barro, Maturuca, Jawari, Tamanduá, Jacarezinho e Manalai<sup>11</sup>.

Vejam como a personalidade do Presidente pode marcar o rumo tomado pela Suprema Corte. No caso americano, uma Corte presidida por um líder avesso à segregação racial. No caso brasileiro, a presidência às mãos de um líder que queria as potências públicas participando do processo de interpretação constitucional.

Mas nem tudo numa Suprema Corte são flores. Ali também é o palco de grandes discussões que muitas vezes se afastam completamente dos debates jurídicos.

No Brasil, é ilustrativo o debate travado entre o ministro Marco Aurélio e o ministro Joaquim Barbosa na sessão plenária de 04 de setembro de 2008, uma quinta-feira, iniciado em razão de uma insatisfação do Ministro Marco Aurélio com uma entrevista que o colega havia dado ao jornal Folha de São Paulo, dias antes.

Após discordâncias jurídicas acerca dos autos do processo em julgamento, o ministro Marco Aurélio disse ao ministro Joaquim Barbosa:

[...] eu esperava que Vossa Excelência consertasse algo que saiu em uma entrevista veiculada em um grande jornal. Se não fosse a nossa desavença, o pessoal da operação Anaconda não teria sido condenado. Eu penso que nossa desavença ficou em uma questão estritamente instrumental<sup>12</sup>.

Após ouvir a indagação, o ministro Joaquim ponderou: “Não misturemos as coisas” e, mais adiante, pediu “voltemos ao exame da Adin 3501. É disso que se cuida aqui”. Em seguida, o Ministro Marco Aurélio advertiu-o: “Excelência, se cuida aqui de Supremo Tribunal Federal”, no que escutou a resposta do colega: “Vossa Excelência não precisa me ensinar. Eu sei muito bem o que é Supremo Tribunal Federal. Aliás, eu não só sei muito bem, como escrevi sobre isso”.

Nos Estados Unidos, em 1947, os assessores dos ministros da Suprema Corte queriam dar uma festa de Natal convidando os servidores negros. O Presidente Vinson achou por bem levar a questão para uma ses-

9 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 68.

10 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 66.

11 PET 3388.

12 RONCAGLIA Daniel. Choque de guardiões: Bate-boca em plenário revela mal-estar com Joaquim Barbosa. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 04 set. 2008. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-set-04/bate-boca\\_sessao\\_supremo\\_revela\\_mal-estar\\_jb](http://www.conjur.com.br/2008-set-04/bate-boca_sessao_supremo_revela_mal-estar_jb)>. Acesso em: jun. 2011.

são administrativa. Na sessão, o ministro Stanley Reed disse que não participaria do evento caso fosse aberto a negros. Em reação, ouviu que sua postura poderia colocar a Corte em uma “posição terrível... após todas as nobres expressões da publicidade da Corte contra a discriminação racial”. O ministro Reed respondeu: “Este é puramente uma questão privada e eu posso fazer o que me agrada referente às partes privadas.”

Mais uma vez, o conflito entre vida pública e vida privada aparece. Para o Ministro, não comparecer a eventos sociais que contem com a presença de negros, seria uma ‘questão privada’. Imediatamente após o argumento de Reed, o ministro Frankfurter reagiu afirmando que:

o fato verdadeiro de que estamos sentados aqui por aproximadamente uma hora discutindo o direito de assegurar os participantes torna difícil considerar a questão como puramente privada. A Corte está emaranhada, não importando o modo como você olha para isto<sup>13</sup>.

Depois do entretanto, a proposta de festa de Natal na Suprema Corte norte-americana foi silenciosamente arquivada.

Outro ponto de destaque na vida de uma Suprema Corte é a oportunidade para os advogados sustentarem oralmente suas razões perante o conselho de julgadores.

Nos Estados Unidos, Earl Warren sempre realçou a importância desse momento. O ‘Super Presidente’ costumava dizer que “o médio advogado jamais poderia ter oportunidade de arguir um caso perante a Suprema Corte”. O advogado deveria ter em mente que seria um momento único aquele no qual ele estaria diante dos ministros e isso deveria representar para ele “o topo da sua carreira”. “Cada procurador novato admitido ganhava um sorriso”<sup>14</sup> do Presidente.

O STF é muito menos ortodoxo no que diz respeito à sustentação oral. Há casos, inclusive, que entraram para a história folclórica da Corte.

Certa vez, o ministro Marco Aurélio fazia a leitura de seu voto relativo a uma grande discussão tributária quando um advogado se dirigiu à tribuna e afirmou: “Ministro, Ministro, uma questão de fato”. O ministro Marco Aurélio reagiu: “Vossa Excelência permite que o relator termine o voto?”. O advogado, chocado diante da tribuna, nada falou. Em seguida, o ministro Marco Aurélio, voltando-se para o então presidente da Corte, ministro Gilmar Mendes, disse:

Presidente, creio que precisamos adotar postura mais rigorosa quanto à interferência dos senhores advogados quando estiver votando um integrante do Tribunal. Nem mesmo é possível ao relator terminar um voto que está proferindo? Estou sempre pronto a ouvir os senhores advogados, mas em esclarecimento de fato e após o voto que estiver proferindo. Respeito os senhores advogados, como aguardo — e aqui o respeito é mútuo — que respeitem também os julgadores. Sempre ressalto que os advogados são indispensáveis à administração da Justiça, mas que atue no momento adequado.

O advogado lamentou o ocorrido e pediu desculpas ao Ministro, conseguindo nova oportunidade para usar a palavra. Quando usou, disse:

A questão de fato era somente para esclarecer que concordo com a interpretação de Vossa Excelência com relação à alíquota zero e não tributada, mas, na isenção, há uma alíquota diferente.

O ministro Marco Aurélio não perdoou:

Presidente, o advogado não precisa concordar, considerados os interesses do constituinte, com o voto prolatado por integrante do Tribunal para que esse voto ressoe<sup>15</sup>.

13 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 67-68.

14 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 67-68.

15 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário. RE 566819/RS. Plenário. Recorrente: Jofran Embalagens Ltda Recorrido: União. Relator Min. Marco Aurélio. Brasília, 29 de setembro de 2010. Ver página 13 do acórdão.

Outro ponto que merece a nossa atenção se trata da marca política inerente a alguns integrantes de Supremas Cortes. Há ministros que são mais hábeis com a política partidária e com as negociações com o Congresso Nacional do que com a própria construção da jurisprudência da Corte.

Nos Estados Unidos, o Presidente Burger foi um dos presidentes da Suprema Corte que maior habilidade demonstrou em manter boas relações com o Capitólio.

No Brasil, o Ministro Nelson Jobim se destacou na negociação com o Congresso Nacional para aprovação da Emenda Constitucional n. 45/2004, que estabeleceu a Reforma do Judiciário. Segundo o professor da Fundação Getúlio Vargas, Joaquim Falcão, “Nelson Jobim deu vida à Emenda n. 45/2004”<sup>16</sup>.

Há, também, na rotina de uma Suprema Corte, situações inusitadas impostas aos ministros. A ministra Cármen Lúcia, do STF, não usa carro oficial. Certa vez, chegou à Suprema Corte dirigindo o próprio carro, “um Golf prateado, ano 2001”. Foi barrada à entrada da garagem pelo segurança com o argumento de que, ali, só entraria ministro. Cármen respondeu: “Eu sou ministra!”, no que escutou em tom desafiador: “Onde está o seu carro?”. A Ministra, mineiríssima, finalizou a discussão: “Ou bem aqui se entra ministro, ou bem se entra o carro”<sup>17</sup>. Terminou conseguindo entrar.

Outro ministro do STF que, vez ou outra, aparece guiando o seu próprio carro, dispensando carro oficial, é o ministro Marco Aurélio. Além de dirigir um Alfa Romeo 1998, já ocorreu de Sua Excelência chegar à Corte, conduzindo uma moto Kawasaki 97”<sup>18</sup>.

Nos Estados Unidos, situações com carros oficiais entraram para o folclore da Corte. Antes de Earl Warren se tornar Presidente, ninguém tinha carro oficial. Uma noite, ele viu uma ligação em sua secretária eletrônica dando-lhe ciência de que uma limusine havia sido contratada para que o levasse a um jantar na Casa Branca. Warren protestou que contratar uma limusine era uma extravagância sem necessidade, mas lhe insistiram que não seria apropriado para o Presidente da Suprema Corte atender ao Presidente da República chegando num jantar em um táxi<sup>19</sup>.

Warren, insatisfeito, aceitou a limusine. De repente o carro chegou. Era uma verdadeira ‘carroça’ com um largo emblema afixado na sua lateral: “Aeroporto Nacional de Washington”. Bernard Schwartz relata que “o motorista disse que tinham pensado que o aluguel era para o aeroporto, e seu carro tinha sido escolhido com a finalidade de carregar a bagagem”. Como era muito tarde mudar os planos, e, além do mais, poderiam ter que pagar, eles foram para a Casa Branca naquela ‘carroça’.

Ver o Presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos chegando à Casa Branca numa ‘carroça’ “criou uma agitação em Washington”. Schwartz revela que

pouco depois, o Presidente do Comitê de Dotações do Senado adicionou a um projeto de dotações uma emenda para providenciar ao Presidente um carro oficial. Ela passou sem discussão<sup>20</sup>.

Não é tão raro o Presidente do Poder Executivo oferecer jantares aos ministros da Suprema Corte. Recentemente, a Presidente Dilma Rousseff ofereceu uma recepção aos ministros do STF. Sua Excelência recebeu, na residência oficial da Presidência da República, os ministros Carlos Britto, Cezar Peluso, Dias Toffoli, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Luiz Fux e Ricardo Lewandowski. Não compareceram: Celso de Mello, Cármen Lúcia, Joaquim Barbosa e Marco Aurélio. As primeiras palavras da Presidente, no jantar, destacaram

16 FALCÃO, Joaquim. *O Judiciário segundo os brasileiros*. Disponível em: <academico.direito-rio.fgv.br/.../O\_Judiciário\_segundo\_os\_brasileiros.doc.>. Acesso em: jan. 2011.

17 FALCÃO, Joaquim. *O Judiciário segundo os brasileiros*. Disponível em: <academico.direito-rio.fgv.br/.../O\_Judiciário\_segundo\_os\_brasileiros.doc.>. Acesso em: jan. 2011.

18 CARVALHO, Luiz Maklouf. Data Venia: o Supremo. *Revista Piauí*, n. 47, ago. 2007.

19 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 69.

20 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 70.

“o seu imenso prazer por receber os ministros do Supremo”<sup>21</sup>.

A Presidente não foi pioneira na iniciativa. Em 22 de abril de 2008, o então Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, realizou jantar em homenagem à presidente do STF, ministra Ellen Gracie, no Palácio da Alvorada. Não compareceram ao evento os ministros: Celso de Mello, Marco Aurélio Mello e Joaquim Barbosa.

Nos Estados Unidos, o atual Presidente, Barack Obama, aguardou sua indicada à Suprema Corte, Sonia Sotomayor, tomar posse e, em seguida, ofereceu-lhe uma recepção na Casa Branca, em 12 de agosto de 2009. No dia 06 de agosto de 2010, foi a vez de oferecer outra recepção na Casa Branca, dessa vez para brindar a confirmação do Senado da nomeação de Elena Kagan para a Suprema Corte.

As Supremas Cortes costumam gerenciar boa parte de suas atividades de rotina por meio de órgãos fracionários chamados de comissões ou comitês. O STF conta com inúmeras comissões: Comissão de Regimento, Comissão de Jurisprudência, Comissão de Documentação e, por fim, a Comissão de Coordenação.

A Suprema Corte norte-americana também tem as suas comissões, chamadas de “comitês”. Um deles é composto por três ministros e se volta para a “questão do transporte para a Corte”. Há, até, o “Comitê de Descanso”.

Em 27 de setembro de 1988, o Presidente Rehnquist informou aos demais ministros da Suprema Corte que “Sandra e Nino concordaram em continuar a servir no Comitê de Descanso da Corte e Sandra concordou em continuar a servir no Comitê da Cafeteria”<sup>22</sup>.

Essa troca de gentilezas entre os ministros da Suprema Corte não existe só nos Estados Unidos. Logo que soube da indicação do ministro Luiz Fux para a Suprema Corte, o ministro Marco Aurélio, ainda cedo do dia, telefonou-lhe, dando-lhe os parabéns<sup>23</sup>. A iniciativa marca boa parte de certa rotina social existente. No caso da ligação feita ao indicado, esta se torna ainda mais simbólica quando recordamos que, em 29 de novembro de 2001, Fux era nomeado ministro do Superior Tribunal de Justiça e, naquele dia, gozava da companhia, novamente, do ministro Marco Aurélio, num jantar em Brasília<sup>24</sup>.

Dia 15 de março de 2011, o ministro Marco Aurélio Mello ofereceu almoço de boas-vindas ao ministro Luiz Fux, contando com a presença dos ministros Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia, integrantes da 1ª Turma da Corte onde o ministro Fux passaria a atuar<sup>25</sup>.

Vale recordar, ainda, como exemplo de troca de gentilezas, o aparte feito pelo saudoso ministro Menezes Direito à ministra Ellen Gracie, na votação da Súmula Vinculante nº 14, que tratava sobre direitos dos advogados quanto ao acesso a inquéritos.<sup>26</sup> A ministra Ellen explicava sua divergência quanto à aprovação da súmula vinculante. Em um determinado momento, justificou:

No entanto, Senhor Presidente, Senhores Ministros, creio que me deva ser feita justiça no sentido de que sou uma ‘velha’ defensora da súmula vinculante.

21 JARDIM, Lauro. Dilma afaga Temer. *Revista Veja*, 2011. Nota publicada na Coluna Radar. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/radar-on-line/>>. Acesso em: jun. 2011.

22 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 73.

23 FALCÃO, Márcio. Ministros do Supremo aprovam indicação de Fux para 11ª vaga *Folha Online*. 02 fev. 2011. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/869600-ministros-do-supremo-aprovam-indicacao-de-fux-para-11-vaga.shtml>>. Acesso em: jun. 2011.

24 A informação vem de Gilberto Amaral que, em 29 de novembro de 2001, homenageava, em sua casa, o presidente da *Air France* na época, Francis Richard. Segundo Gilberto “de repente, o ministro Marco Aurélio adentra a nossa casa acompanhado de dois amigos, os advogados Tércio Lins e Silva e Luiz Fux. Fux tinha acabado de ser nomeado ministro do STJ e, nesta noite maravilhosa, as comemorações foram lá em casa”. Disponível em: <<http://www.gilbertoamaral.com.br/novosite/aplicacao/?fuseaction=apl.MostrarDetalheNoticia&IdeNot=1448>>. Acesso em: jun. 2011.

25 JARDIM, Lauro. Judiciário: recepção a Fux. *Revista Veja*, 15 mar. 2011. Coluna Radar.

26 Súmula Vinculante 14: “É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”.

Imediatamente o ministro Menezes Direito pediu um aparte, que lhe foi concedido. O Ministro arrematou: “Excelência! Defensora sim, velha, jamais”<sup>27</sup>. Toda a Corte gargalhou.

A troca de amabilidades faz parte do jogo e da convivência. O Presidente da Suprema Corte norte-americana, Rehnquist, divulgou um memorando, em 09 de março de 1991, registrando:

Nino celebrará seu aniversário em 11 de março; deixe-nos ter nosso vinho usual na Sala de Jantar dos juízes na sexta, 15 de março, após a conferência<sup>28</sup>.

Apesar de todas as demonstrações de gentilezas, a Suprema Corte é como o Coliseu. Para não ser devorado, é necessário habilidade, astúcia, preparo e coragem. Não se trata de um parque de diversões. É um lugar onde reina o lema ‘amigos, amigos, convicções a parte’. Como bem advertiu o Ministro do STF, Dias Toffoli uma Suprema Corte, “não é um clube de amigos”<sup>29</sup>.

Não bastassem os bastidores, há ainda, no Brasil, a questão do televisionamento das sessões. Não se tem notícia, nos últimos tempos, de impacto maior causado ao elo que deve haver entre sociedade e jurisdição constitucional do que os efeitos das transmissões, ao vivo, das sessões plenárias do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em 2 de agosto de 2002, sob o comando do ministro Marco Aurélio, a TV Justiça foi inaugurada. Uma TV transmitindo ao vivo, sem cortes, as sessões Plenárias do Tribunal. Sem censura. Todos os ministros mostrados à população para que ela própria fizesse seu juízo de valor. Uma nova fronteira.

Para os entusiastas, tem-se um verdadeiro controle externo da Corte, além de uma aproximação dos brasileiros à realidade jurídica até então afastada da rotina do cidadão comum. Para o ministro Ricardo Lewandowski, atual presidente do STF,

a transmissão ao vivo dos julgamentos é positiva, além do que causaria certa estranheza se decisões do porte das que o Supremo toma fossem elaboradas a portas fechadas<sup>30</sup>.

Mas não há unanimidade quanto às transmissões. Para os críticos, dá-se um tom espalhafatoso a algo que deveria ter tom sóbrio, além de abrir possibilidade de exposições excessivas do Tribunal, notadamente quando ocorrem discussões ásperas entre seus integrantes. Para o ministro Eros Grau, aposentado, “essa prática de televisionar as sessões é injustificável”, uma vez que “tem que se dar publicidade à decisão, não ao debate que pode ser envenenado de quando em quando”. “Acaba se transformando numa sessão de exibicionismo”<sup>31</sup> – afirma o Ministro Eros.

Nada obstante haja, como vimos, visões contrárias a respeito da utilização das transmissões ao vivo das sessões plenárias do STF, esta prática parece ser uma realidade da qual não é possível escapar. Ela veio para ficar e dificilmente seria possível suportar os custos políticos de lhe impor fim.

Entretanto, esse modelo encontra resistência em outros países, como é o caso dos Estados Unidos. Lá, esse debate tem ultrapassado décadas e, até agora, a Suprema Corte mostra uma recusa contumaz em permitir a transmissão ao vivo de suas sessões.

27 Consultando o acórdão da PSV 1 (DJe nº 59/2009), que aprovou a Súmula Vinculante 14, na página 12, há o comentário da Ministra Ellen. O aparte do Ministro Menezes Direito pode ser visto assistindo à sessão no youtube. Eu estava presente à sessão no dia da votação da mencionada Súmula Vinculante.

28 SCHWARTZ, Bernard. *Decision: How The Supreme Court Decides Cases*. New York: Oxford University Press, 1996, p. 73.

29 TOFFOLI, Dias. Entrevista com Dias Toffoli, Ministro do Supremo Tribunal Federal. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 20 fev. 2011. Entrevista concedida ao jornalista Rodrigo Haidar. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-fev-20/entrevista-dias-toffoli-ministro-supremo-tribunal-federal>>. O Ministro afirmou: “Não que as pessoas não se deem bem, mas não é um clube de amigos. E é bom que não seja, porque a ideia é que a manifestação do tribunal corresponda ao somatório das visões e pré-compreensões de cada um de seus ministros”.

30 LEWANDOWSKI, Ricardo. Metas e estatísticas: justiça precisa saber como e aonde chegar. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 07 fev. 2010. Entrevista concedida à jornalista Aline Pinheiro. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-fev-07/entrevista-ricardo-lewandowski-ministro-stf-tse>>.

31 GRAU, Eros. Lei da Ficha Limpa põe em risco o estado de direito. *O Estado de São Paulo*, 3 ago. 2010. Entrevista concedida aos jornalistas Fausto Macedo e Felipe Recondo.

Desde a era do inigualável Earl Warren (1953/1969) é assim. Vale lembrar um episódio folclórico, narrado por Bernard Schwartz, um grande conhecedor da intimidade da Suprema Corte norte-americana.

Fred W. Friendly, que acabara de assumir a prestigiosa posição de presidente da CBS News, fora apresentado a Warren em uma festa de confraternização, em 1964. Warren parabenizou Friendly pelo posto e este respondeu que “esperava que ainda estivesse na liderança da CBS News quando eles tivessem câmeras de televisão na lua e no piso da Suprema Corte”<sup>32</sup>. Earl Warren riu e lhe desejou boa sorte.

No ano seguinte, chegou à Suprema Corte um pedido da CBS para acompanhar os debates em casos sobre a constitucionalidade dos Atos de Direito Civil de 1964. Warren, negando o pedido, registrou:

a Corte tem tido uma regra inflexível no sentido de que não será permitida fotografias ou transmissões de televisão do Plenário quando ela está em sessão. A Corte não tem a intenções de alterar essa regra.

Essa manifestação demonstra a postura que a Suprema Corte dos Estados Unidos adota quanto ao televisoramento das sessões. Os juízes da Corte são intolerantes quanto à divulgação, ao vivo, para todo o país, de seus debates. Faz lembrar-nos do mistério que circunda o Vaticano, com a sua eleição papal repleta de simbolismos e solenidades.

E não é exagero falar do Vaticano quando estamos tratando de Suprema Corte. Basta lembrar o que disse o ministro Cezar Peluso, do STF, na despedida do então Procurador-Geral da República, Antônio Fernando de Souza:

Os cardeais são soberanos para escolher o próximo papa. Se isso fosse aplicado no universo jurídico brasileiro, eu queria ter autoridade para lhe entregar uma cadeira agora nesta Corte<sup>33</sup>.

Mas saíamos do Vaticano e voltamos aos Estados Unidos.

O Presidente seguinte, Warren Burger (1969/1986), adotou postura semelhante. Quando lhe foi solicitado permissão para transmitir, ao vivo, a cobertura dos debates da Corte ele respondeu: “Não é possível organizar, para qualquer transmissora, qualquer procedimento na Suprema Corte”.

A famosa Corte Rehnquist (1986/2005) também se deparou com a questão. Os juízes já haviam negado a solicitação para transmissão da posse do Juiz Thomas, quando outra solicitação foi recusada pelo Presidente Rehnquist. Pretendia-se televisorar sua própria investidura. Desde então, “a Corte tem recusado solicitações para fotografar a sala de cerimônias e a sala de conferência”<sup>34</sup>.

Bernard Schwartz diz ainda que o Tribunal recusou o pedido feito pela Revista Life e uma estação de TV de cobertura da cerimônia de cumprimentos realizada entre os juízes antes de se sentarem na bancada. Foi feito o mesmo quanto à solicitação para transmitir a posse dos juízes Anthony Kennedy e David Souter. Não foi permitida a transmissão, por uma estação de rádio, dos debates realizados, em 1988, no caso *Morrison v. Olson*. Sequer um pedido para colocar um equipamento de TV para demonstração no Plenário foi permitido<sup>35</sup>.

A relação entre a Suprema Corte dos Estados Unidos e a imprensa é, muitas vezes, conflituosa. Em 1979, foram publicadas informações contundentes quanto à Corte e, especialmente, quanto ao então Presidente Burger, pelos jornalistas Bob Woodward e Scott Armstrong, no bombástico best-seller *The Brethren*, que ganhou a tradução no nosso país de Torrieri Guimarães<sup>36</sup>.

32 SCHWARTZ, Bernard. *Decision: How The Supreme Court Decides Cases*. New York: Oxford University Press, 1996, p. 71.

33 PELUSO, Cezar. Último ato: Antônio Fernando é homenageado pelo Supremo. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 25 jun. 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-jun-25/antonio-fernando-souza-recebe-homenagem-despedida-supremo>>.

34 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 71.

35 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 71-72.

36 WOODWARD, Bob; ARMSTRONG, Scott. *Por detrás da Suprema Corte*. São Paulo: Saraiva, 1985.

A obra revelou detalhes da Corte e fez um retrato tão apurado da fragilidade de Burger que escancarou para o mundo os segredos de um local até então tido como indevassável e o quão fraco era o homem que chefiava essa importante instituição.

Burger virou um poço de mágoas. Rehnquist encaminhou um memorando aos outros juízes aduzindo ser imprudente para a Corte tomar qualquer medida a respeito da obra, “especialmente à luz do exame minucioso e microscópico que nossas ações estão aptas a receber por enquanto”<sup>37</sup>. Ficou por isso mesmo.

Em 12 de junho de 1987, a Suprema Corte dos Estados Unidos estava sob o comando de Rehnquist. Nessa ocasião ele narrou um episódio que marcou época. O Presidente da Corte iniciou seu memorando afirmando:

É com uma consideração infeliz que transmito a vocês o memorando incluso de Sheryl Farmer, Secretário da Casa Toni [Gabinete de Informação Pública da Corte] dando um resumo narrativo de um evento que ocorreu ontem à tarde na Sala de Conferências.

A Corte havia autorizado Tim O’Brien, da ABC News, a filmar a sala de conferência. Ocorre que O’Brien foi pego olhando para a lareira, inclinando-se para pegar folhas de papel e começando a olhar através delas.

Farmer, que presenciou a cena, disse:

imediatamente solicitei que ele colocasse-os de volta, alertando-o que ele estava lá como um convidado. Poucos minutos depois notei que ele estava manuseando, do começo ao fim, uma lista de algum tipo que não o lembrei de trazer para a Sala de Conferência. Eu notei que ele estava fazendo anotações, mas não pude determinar se elas eram da lista ou da filmagem. Quando o indaguei, ele disse que eram anotações da filmagem.

Rehnquist continuou:

a ‘lista’ que Tim O’Brien aparentemente havia puxado da lareira era um resumo de oito páginas de opiniões circulantes que eu distribuo cada semana – esta era de 20 de maio de 1987.

O Presidente finalizou seu memorando sentenciando:

Eu acho que Tim O’Brien, se ele fez o que aparenta ter feito, cometeu uma grande violação de conduta, no mínimo de cortesia e se não de ética, e que algo deve ser feito sobre isto<sup>38</sup>.

Rehnquist, em seguida, indagou aos demais juízes o que pensavam a respeito. Eles foram unânimes em reprovar a conduta do jornalista.

O ácido Antonin Scalia registrou: “Estou formalmente horrorizado — o que significa não necessariamente surpreso — pelo incidente que você descreveu”.

Sandra O’Connor afirmou que o incidente “simplesmente ilustrou novamente que os jornalistas terão suas informações onde quer que eles consigam achá-las”.

O juiz Thurgood Marshall comentou: “Este incidente reforça meu voto original para manter a imprensa fora da sala da conferência”.

Scalia finalizou suas colocações dizendo que “garotos serão sempre garotos”.

William Brennan afirmou que não achava que devessem negligenciar o incidente, mas, para ele, “além de tê-lo em discussão, estou perdido no que sugerir”.

Após colher as respostas de seus pares, o Presidente Rehnquist escreveu-lhes dizendo: “Estou confiante que tenho a autoridade de tomar medidas a meu modo”<sup>39</sup>.

37 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p.72.

38 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 72.

39 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 73.

Mesmo podendo responder sozinho acerca dos pedidos de transmissão das sessões que lhes eram endereçados semanalmente, o Presidente jamais agiu de sua maneira. Ele sempre buscou ouvir, antes, a opinião dos demais juízes. Isso porque, no comando de uma Suprema Corte, é sempre importante que o Presidente divida com seus pares as decisões que pretende tomar, ainda que isso não seja uma imposição regimental. Não se trata de regimento interno. Estamos falando de liderança.

Nesse episódio, O'Brien escreveu uma carta de desculpas a Rehnquist afirmando que "estava errado ao fazer aquilo" e que havia se arrependido profundamente<sup>40</sup>. O problema foi esquecido.

No Brasil, temos matérias de jornais e de revistas quase semanalmente estampando informações de bastidores do STF. Tudo revelado às claras. Matérias especiais em revistas rendem comentários no país. Notas em colunas de jornais provocam burburinho. Vídeos de discussões ásperas são disponibilizados no sítio *youtube*. Tudo à mão dos brasileiros para que possam formar suas opiniões quanto a essa importante instituição nacional que é o Supremo Tribunal Federal.

A exposição das ações da Corte possibilita uma fiscalização social muito maior, revestindo seus julgadores de um compromisso inafastável com suas posições diante dos delicados casos que lhes são levados a julgamento.

A transmissão das sessões dá aos debates do STF um eco muito maior do que eles teriam, se feitos a portas fechadas, pois possibilita que cada um daqueles que assistiu à sessão tenha para si que atuou, de alguma forma, no processo de interpretação constitucional, assumindo, aqui, um importante papel de cidadão constitucional.

O modelo norte-americano pode ser admirado, especialmente pela sua importância secular. Todavia, não podemos dizer que as transmissões das sessões do STF tenham diminuído a qualidade dos debates travados no Plenário ou desviado o foco das discussões para questões menores. Pelo contrário.

Por fim, quanto à magia da tribuna do STF, vale destacar que no mundo jurídico, não há palco maior. Na carreira de um advogado, difícil haver momento mais solene. O Supremo Tribunal Federal tem muito valor.

O STF é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, cabendo-lhe, precipuamente, a guarda da Constituição Federal. Ele é composto por onze Ministros, brasileiros natos, escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada e nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

O Plenário, as Turmas e o Presidente são os órgãos do Tribunal. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Plenário, dentre os Ministros, e têm mandato de dois anos. Cada uma das duas Turmas é constituída por cinco Ministros.

Sediado na capital federal, Brasília, desde 21 de abril de 1960, seu Edifício-Sede fica na Praça dos Três Poderes, numa obra do arquiteto Oscar Niemeyer, com projeto original de Lúcio Costa. Diante do Edifício-Sede, fica a estátua que personifica a Justiça, do escultor Alfredo Ceschiatti, em granito de Petrópolis e pedra monolítica.

O Plenário do STF funciona no Edifício-Sede. Destaca-se, ao fundo, o painel em mármore criado por Athos Bulcão. Nele estão afixados o Brasão de Armas Nacionais e a imagem de Cristo Crucificado, também feita por Alfredo Ceschiatti, com o madeiro confeccionado em pau-brasil.

O Presidente tem assento à mesa, na parte central, ficando, o Procurador-Geral da República, que representa o Ministério Público, à sua direita e, à sua esquerda, fica o Secretário das Sessões. Os demais Ministros se sentam, pela ordem decrescente de antiguidade, alternadamente, nos lugares laterais, a começar pela direita.

40 SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983. p. 73.

O chão é acarpetado. As cadeiras são confortáveis. Tudo em tons beges, quase areia. O ar condicionado às vezes deixa o ambiente muito frio. Se alguém dormir, um segurança tocar-lhe-á levemente o ombro, de forma muito discreta, e sugerirá que a pessoa lave o rosto no banheiro. Se o celular tocar, a abordagem é mais incisiva. É permitido o uso de *notebook*. O Plenário tem capacidade para 170 pessoas sentadas.

À frente do assento da Presidência, mais abaixo, uma mesa com cadeiras onde senhoras taquígrafavam os debates. Do outro lado, a tribuna, onde os advogados fazem as defesas orais de seus clientes. Mais acima, uma saída de som.

Cada ministro tem o seu *notebook*, microfones finos e um escaninho com livros. Em cinco pontos altos do Plenário há câmeras da TV Justiça registrando tudo o que acontece e transmitindo as sessões, ao vivo, para todo o Brasil.

Antes do ingresso dos ministros à sessão, tem-se o chamado “ritual da toga”, pelo qual os assistentes dos ministros os auxiliam a vestir a túnica preta, longa, sem mangas, de cetim, que oficialmente constitui o traje dos julgadores. Os ministros ficam parados, enquanto seus assistentes colocam a capa e dão um nó na parte de traz. Este nó não aparece, fica por baixo da toga. Enquanto isso, os ministros dão outro nó, na parte da frente. O nó da frente aparece, pois amarram dois longos cadarços do traje.

A sirene toca anunciando a entrada dos ministros ao Plenário. Todos os presentes devem ficar de pé. Surgem os ministros, ao fundo, atravessando uma porta de vidro colocada no canto esquerdo do ambiente. Onze integrantes da mais alta Corte de Justiça do país. Suas longas capas pretas conferem um caráter ainda mais solene ao momento. Para as sessões do Plenário, cada ministro conta com um assessor que usa uma capa preta menor, são os chamados “capinhas” (eles não gostam de ser chamados assim). São os mesmos que ajudam os ministros a vestirem as togas antes da sessão. Alguns ministros, quando entram, veem seus “capinhas” dirigirem-se, rapidamente, aos assentos, puxando-os para que os ministros possam sentar.

Na primeira fileira das cadeiras postas por trás da tribuna, sentam advogados famosos e alguns outros que querem ser vistos ao lado deles. Na segunda fileira, profissionais conferem as pautas dos processos que serão julgados naquele dia. Ali ficam, além de advogados privados, procuradores federais, advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional e outros interessados.

As demais fileiras costumam ficar tomadas por estudantes de Direito de faculdades de vários locais do Brasil, que se deslocam para Brasília, semanalmente, com a finalidade de conhecer o Supremo. No começo da sessão o Presidente da Corte registra a presença dos estudantes e menciona o nome da faculdade. A meninada adora.

Alguns ministros, ao proferirem seus votos, muitas vezes se valem de citações em espanhol, inglês, alemão e francês.

Sempre as quartas e quintas-feiras, as defesas orais realizadas pelos advogados diante dos onze guardiões da Constituição Federal têm atraído a atenção de todo o país. Com transmissão ao vivo pelo TV e Rádio Justiça, o que deveria ser um ato de rotina se converte num importante espetáculo. O espetáculo da Justiça.

Não bastasse a transmissão, ao vivo, por TV e Rádio, as sustentações orais contam com *releases* feitos pela assessoria de comunicação do próprio Tribunal e disponibilizadas no *site* da Corte. Além disso, certamente estarão ocupando algumas cadeiras do Plenário, jornalistas dos mais importantes meios de comunicação do Brasil e, dependendo do julgamento, do mundo.

O primeiro obstáculo que o advogado encontra é um degrau escondido sobre o carpete claro sobre o piso. Logo que o ultrapassa, vê o fino microfone. Um pouco mais abaixo, há um pequeno espaço, semelhante a uma escrivaninha para que o patrono possa colocar suas anotações, os autos do processo, livros ou quaisquer outros materiais de suporte à sustentação. Há um copo com água.

À direita, cinco julgadores. À esquerda, outros cinco. O Presidente no meio. Ali é o espaço do advogado. É naquele ambiente onde as batidas do seu coração aceleram.

O tempo é curto. Não há prorrogação. São somente quinze minutos. O máximo que se faz é esticar um minuto. Depois, a palavra sofre sucessivas ameaças de corte. Se pensarmos bem, quinze minutos é tempo suficiente para fazer sacudir o país.

Pude conferir a beleza que a defesa oral revela quando exercida por bons advogados. Diante da tribuna da Corte vi advogados iniciantes triunfarem. Também presenciei juristas experimentados sucumbirem e tombarem diante da pressão que aquele momento impõe.

No Supremo, é a voz do advogado a última a gritar em favor do cidadão. Seu grito exulta a firme crença quanto ao fiel cumprimento da Constituição Federal.

É por isso que a tribuna tem tanto valor. Esse lugar solene exige o respeito e a consideração de quem dele faz uso. É ali, colocado à frente da tribuna, diante dos onze guardiões, onde o advogado vê pulsar o pulso da Justiça no Brasil.

Bastidores, televisionamento e a magia da tribuna. São essas as três bases mais íntimas da jurisdição constitucional brasileira exercida pelo STF.

## REFERÊNCIAS

AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. A corte do ministro: é possível identificar uma Corte Gilmar Mendes. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 23 abr. 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-abr-23/antes-presidente-gilmar-mendes-influenciava-supremo>>. Acesso em: jun. 2011.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ellen Gracie assina transferência do mobiliário histórico do STF para o Rio de Janeiro*, 09 ago. 2006. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=67550&caixaBusca=N>>. Acesso em: jun. 2011.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário. *RE 566819/RS*. Plenário. Recorrente: Jofran Embalagens Ltda Recorrido: União. Relator Min. Marco Aurélio. Brasília, 29 de setembro de 2010. Ver página 13 do acórdão.

CARVALHO, Luiz Maklouf. Data Venia: o Supremo. *Revista Pianí*, n. 47, ago. 2007.

FALCÃO, Joaquim. *O Judiciário segundo os brasileiros*. Disponível em: <[academico.direito-rio.fgv.br/.../O\\_Judiciario\\_segundo\\_os\\_brasileiros.doc](http://academico.direito-rio.fgv.br/.../O_Judiciario_segundo_os_brasileiros.doc)>. Acesso em: jan. 2011.

FALCÃO, Márcio. Ministros do Supremo aprovam indicação de Fux para 11ª vaga. *Folha Online*, 02 fev. 2011. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/869600-ministros-do-supremo-aprovam-indicacao-de-fux-para-11-vaga.shtml>>. Acesso em: jun. 2011.

GRAU, Eros. Julgamento do mensalão: Ministro Eros Grau, do Supremo, diz que não antecipou voto. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 27 ago. 2007. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2007-ago-27/juiz\\_ao\\_direito\\_antecipar\\_voto\\_eros\\_grau](http://www.conjur.com.br/2007-ago-27/juiz_ao_direito_antecipar_voto_eros_grau)>. Acesso em: jun. 2011.

GRAU, Eros. Lei da Ficha Limpa põe em risco o estado de direito. *O Estado de São Paulo*, 3 ago. 2010. Entrevista concedida aos jornalistas Fausto Macedo e Felipe Recondo.

JARDIM, Lauro. Dilma afaga Temer. *Revista Veja*, 2011. Nota publicada na Coluna Radar. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/radar-on-line/>>. Acesso em: jun. 2011.

JARDIM, Lauro. Judiciário: recepção a Fux. *Revista Veja*, 15 mar. 2011. Coluna Radar.

LEWANDOWSKI, Ricardo. Metas e estatísticas: justiça precisa saber como e aonde chegar. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 07 fev. 2010. Entrevista concedida à jornalista Aline Pinheiro. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-fev-07/entrevista-ricardo-lewandowski-ministro-stf-tse>>.

PELUSO, Cezar. Último ato: Antônio Fernando é homenageado pelo Supremo. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 25 jun. 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-jun-25/antonio-fernando-souza-recebe-homenagem-despedida-supremo>>.

RONCAGLIA, Daniel. Choque de guardiões: Bate-boca em plenário revela mal-estar com Joaquim Barbosa. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 04 set. 2008. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2008-set-04/bate-boca\\_sessao\\_supremo\\_revela\\_mal-estar\\_jb](http://www.conjur.com.br/2008-set-04/bate-boca_sessao_supremo_revela_mal-estar_jb)>. Acesso em: jun 2011.

SCHWARTZ, Bernard. *Super Chief: Earl Warren and his Supreme Court: a judicial biography*. New York: New York University Press, 1983.

STRECK, Lênio. Justiça lotérica: ativismo judicial não é bom para a democracia. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 15 mar. 2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-mar-15/entrevista-lenio-streck-procurador-justica-rio-grande-sul>>. Acesso em: jun. 2011.

TOFFOLI, Dias. Entrevista com Dias Toffoli, Ministro do Supremo Tribunal Federal. *Revista Eletrônica Consultor Jurídico*, 20 fev. 2011. Entrevista concedida ao jornalista Rodrigo Haidar. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-fev-20/entrevista-dias-toffoli-ministro-supremo-tribunal-federal>>.

WOODWARD, Bob; ARMSTRONG, Scott. *Por detrás da Suprema Corte*. São Paulo: Saraiva, 1985.

Para publicar na revista Brasileira de Políticas Públicas, acesse o endereço eletrônico [www.rbpp.uniceub.br](http://www.rbpp.uniceub.br)  
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.